

## **LEI MUNICIPAL N° 428 DE 19 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre a criação de novas Fontes de Recursos no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.022 e abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do Exercício de 2.021 e nas contas bancárias específicas-Educação, na forma que específica e das outras providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.022, Fontes de Recursos no valor de R\$306.974,15 (Trezentos e seis Mil e novecentos e setenta e quatro Reais e quinze centavos), visando à criação de novas Fontes de Recursos, conforme segue abaixo:

### **-Secretaria de Educação:**

01-Saldo conta transferência do Salário Educação-QSE:

-Na dotação 020113-123610010-06-2.111-3390360000-285- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- a fonte 247- Transferências de Salário Educação-Superávit Financeiro-2021- Valor: R\$ 46.178,23.

02-Saldo conta transferência PNATE-Programa Nacional Transporte Escolar:

-Na dotação 020113-123610010-06-2.111-3390360000-285- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- a fonte 245- PNATE-Programa Nacional Transporte Escolar -Superávit Financeiro-2021- Valor: R\$ 37.746,57.

03-Saldo conta transferência PTE-Programa Estadual de Transporte Escolar:

-Na dotação 020113-123610010-06-2.111-3390360000-285- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- a fonte 206- PTE-Programa Estadual de Transporte Escolar -Superávit Financeiro-2021- Valor: R\$ 223.049,35.

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de Novas Fontes de Recurso que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrentes de Saldos Residuais apurados em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 e conforme Extratos Bancários em anexo, conforme segue:

01- Conta Bancária nº 672019-3- Transferência do Salário Educação-Banco 104-Agência 0934-Fonte 147-Saldo em 31-12-2021: R\$ 46.178,23.

02- Conta Bancária nº 7425-X- Transferência do PNATE-Banco 001-Agência 4989-Fonte 145-Saldo em 31-12-2021: R\$ 37.746,57

03- Conta Bancária nº 71009-0- Transferência do PTE- Programa Estadual do Transporte Escolar-Banco 104-Agência 4279-Fonte 106-Saldo em 31-12-2021: R\$ 223.049,35.

Art. 3º Caso os valores acrescidos das fontes nas dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as suplementações que se fizerem necessárias mediante Decreto.

Art. 4º A abertura de FONTES DE RECURSOS de que trata esta Lei, será formalizada por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, e apósa sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 19 de abril de 2022.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito**